



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 058/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa à Praça Cristalino de Aguiar, nº.º 20, Centro, em Pedra Dourada/MG, isenta de inscrição estadual, através da Secretaria Municipal de Educação, torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 077/2022, Concorrência nº 001/2022, adotando-se como.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas as alterações posteriores correspondentes e demais condições fixadas neste instrumento convocatório;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

Datas, horários e local para os procedimentos:

ENTREGA DOS ENVELOPES

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia 16/11/2022

HORÁRIO: até às 09h00min (Nove Horas).

LOCAL: Praça Cristalino de Aguiar, Nº 20, Centro, Pedra Dourada/MG. Setor de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 16/11/2022

HORÁRIO: às 09h15min. (Nove horas e quinze minutos).

LOCAL: Praça Cristalino de Aguiar, Nº 20, Centro, Pedra Dourada/MG. Setor de Licitações.

CONSULTAS AO EDITAL: no Site: www.pedradourada.mg.gov.br, ou no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br, Telefone: (32) 3748-1004 ou pessoalmente, no Setor de Licitações, no endereço supracitado.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2- OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a Construção da Escola Estadual Maria da Conceição Gonçalves Carrara, no Município de Pedra Dourada/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, nos termos do convênio nº 2054/2022.

2.2. Estimativa do valor e origem dos recursos:

2.2.1. O objeto do presente instrumento perfaz o valor global de **R\$ 2.955.333,90 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, conforme os orçamentos estimativos dispostos nas planilhas orçamentárias de custo, integrantes deste Edital, sendo este o preço máximo aceitável para o presente certame, sendo que, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.

2.2.2. A despesa decorrente desta contratação será custeada com recursos angariados por intermédio do Convênio de Saída nº 2054/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pedra Dourada/MG.

3- DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases de julgamento dos documentos habilitação e propostas do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante - Devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante - Que deverá apresentar instrumento particular de procura ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. As licitantes apresentarão em separado o credenciamento dos seus representantes na licitação, devendo o mesmo ser firmado pelo representante legal ou por um procurador, nomeado de fé pública, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos. Por credencial entende-se:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.2.1. Procuração Pública, ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante no Anexo III), **acompanhado de ato de investidura do Outorgante**, no qual esteja declarado expressamente, ter poderes para a devida outorga, quando não se tratar de diretor.

3.2.2. O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a CPL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a Licitação.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante na presente Licitação, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante, ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da CPL. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

3.6. A falta de qualquer um dos documentos, que culminar no descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Título, não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

4- DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Compete à empresa licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, do termo de referência, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local dos serviços, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega dos documentos estipulada no preâmbulo.

4.2. Não serão levadas em consideração pelo Município, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese nenhuma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.3. Os Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos através da utilização do endereço eletrônico da Comissão mencionado no preâmbulo.

4.4. As propostas das licitantes deverão ser elaboradas com base no presente Edital, seus anexos e documentos (Planilha orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro).



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.5. Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos e especificações da planilha deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos serviços.

4.6. A empresa vencedora do certame, a ser CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação será responsável pela execução total da obra/serviço pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da licitação as pessoas jurídicas, com o objetivo social compatível com o objeto da presente licitação e que atendam todas as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

5.2. Será admitida à participação nesta CONCORRÊNCIA firmas que atendam todas as exigências de habilitação constante do Edital, além das seguintes:

- a) Não estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município;
- b) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) Não tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- d) Não estejam em regime de concordata, cuja falência não tenha sido declarada; nem que tenham apontados entre si, protesto de títulos; nem ainda, qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica ou econômica;
- e) Não estejam reunidas em consórcio.
- f) Estejam regularmente estabelecidas no país, com registro no CREA da região de sua sede, capacitadas para executar os serviços descritos no Anexo I e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- g) Não sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não sejam instituições sem fins lucrativos, salvo quando os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social.

6- DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROONENTE: (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

E-MAIL

TELEFONE:

6.2. No envelope de habilitação deverá conter:

6.2.1. Comprovação de Habilidade Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas dolocal de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Regularidade Cadastral:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sededa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1- Qualificação Técnica Operacional (da empresa)



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

-
- a) Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, de que a licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta licitação ou Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VII;
 - b) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos previstos neste Edital (os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser apresentados com reconhecimento de firma em Cartório). Alternativamente, a licitante comprovará a veracidade do atestado emitido em nome da empresa apresentando a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada junto ao CREA/CAU, conjuntamente com sua respectiva ART assinada pelas partes envolvidas, em nome do profissional que realizou o serviço, independentemente do atual vínculo deste profissional com a licitante;

6.2.3.2. Qualificação Técnica Profissional (do responsável técnico)

- a) Indicação do Responsável Técnico pela realização dos serviços, conforme modelo constante no Anexo X, acompanhado dos documentos a seguir:
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/UF (Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitados, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, devidamente registrado no CREA/CAU que demonstrem possuir experiência comprovada para execução da obra, objeto da presente licitação.
- d) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados, inclusive quanto ao item c) deste tópico, e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

6.2.3.2.1. A Comprovação de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) CAT(s) é(são) vinculado(s) à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

-
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

6.2.3.3. Para aferição objetiva da qualificação técnica profissional e operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto os itens 040003, 050005 e 070602 da planilha orçamentária.

6.2.3.3.1. Serão considerados os atestados cujo os quantitativos correspondam a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estipulados na planilha orçamentária.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor) **em até 30 (trinta) dias antes da data da entrega dos envelopes, caso não tenha validade;**
- b) Comprovação de que a empresa possui capital social ou patrimônio líquido equivalente ou superior a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- c) Garantia da proposta na forma do inciso III, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em moeda nacional, seguro garantia ou carta de fiança bancária, de modo que o valor total atinja **R\$ 29.553,33 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, correspondente a 01% do valor estimado da contratação.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.4.1. Para atendimento ao disposto no item c deste tópico, caso a licitante opte pelo pagamento da garantia em moeda, deverá fazê-lo por meio de Transferência ou Depósito bancário, conforme orientações a serem obtidas junto ao Setor de Licitações.

6.2.4.1.1. A garantia prestada em moeda, será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.2.4.1.2. Para atendimento ao disposto no item d deste tópico, a licitante deverá apresentar o conjunto completo de demonstrações contábeis, conforme descrito a seguir:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral	S.A. de Capital Aberto
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

6.2.4.1.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}\text{Índice de Liquidez Corrente} &= (AC/PC) \\ \text{Índice de Liquidez Geral (LG)} &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ \text{Índice de Solvência Geral} &= AT / (PC + ELP)\end{aligned}$$

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ELP = Exigível em Longo Prazo.

6.2.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, quando cabível;
- b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.
- c) Declaração de Pleno Conhecimento das Condições estabelecidas neste Edital para Execução da Obra, conforme modelo estabelecido no Anexo VII;
- d) Declaração de inexistência de sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica da Licitante que integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, conforme modelo estabelecido no Anexo IX;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII;
- f) Declaração de capacidade de mobilização, conforme modelo estabelecido no Anexo

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial.

6.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

6.5. O não atendimento de qualquer das condições de habilitação provocará a inabilitação do licitante.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

6.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.6.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que tais documentos estejam expressamente indicados no referido cadastro e ainda vigentes na data designada para habilitação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.8. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

7- DAS BENEFICIÁRIAS DE LEI COMPLEMENTAR Nº123/06.

7.1. Para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração especificada no item a do tópico 6.2.5 deste edital, firmada pelo representante legal da empresa.

7.1.1. Deverá acompanhar a presente declaração constante do item anterior, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial que ateste sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao exercício.

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.3.1. A habilitação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8- DA OPERACIONALIDADE DO CERTAME

8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Abertos os envelopes de Nº. 01 - Documentação, o seu conteúdo, depois de rubricados pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação apresentada e ao licitante que não atenderàs exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado o envelope Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

8.4. Estando todos os licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelos mesmos, a reunião de abertura dos envelopes Nº. 02 - Proposta de Preços poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, devendo na oportunidade, serem rubricados por todos os presentes os envelopes, fechados.

8.5. Após a eventual inabilitação dos proponentes, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.5.1. Quando os proponentes não pretenderem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, serão devolvidos aos proponentes inabilitados, seus envelopes Nº. 02, fechados e registrados em ata suas renúncias ao recurso.

8.5.2. Quando o proponente inabilitado decidir apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação serão concedidos os prazos legais para manifestação.

8.5.3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação o licitante inabilitado terá a sua respectiva proposta de preços, envelope Nº. 02 devolvido, fechado, contra recibo.

8.6. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.7. Após a fase de habilitação e o julgamento dos recursos, se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes, as propostas de preços serão abertas, lidas e rubricadas pela Comissão Permanente e Licitação e oferecidas à rubrica dos representantes das Firmas presentes.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de recebimento das propostas, na qual constarão as propostas recebidas e abertas; as propostas não abertas e devolvidas; as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas de cada licitante deverão ser apresentadas em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

PROONENTE:(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

E-MAIL

TELEFONE

9.2. A Proposta de preços impressa em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, alterações, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da firma, montadas em conjuntos distintos devidamente assinadas e rubricadas, pelo representante legal, conforme modelo constante no Anexo, contendo:

- a) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- b) Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.3. Preços unitários em algarismos, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município, as quais deverão compreender todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente;

9.4. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação; bem como, a composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro e a proposta de preços deverão ser em via impressa, facultativo também em arquivo digital. Segue anexos, modelo de apresentação de composição do encargo social e do BDI. As propostas de preços, bem como todos os documentos que a integram serão analisadas e, em caso de inconformidades, ensejarão a desclassificação do licitante.

9.5. O valor unitário de cada item a ser cotado pela licitante, não poderá ser superior ao mencionado na planilha inicial oferecida pelo Município, caso isso ocorra, **a licitante terá sua proposta declarada desclassificada;**

9.6. Cronograma Físico-Financeiro do serviço, obedecendo ao prazo de execução previsto neste Edital, devendo omesmo conter os valores mês a mês, e seu percentual em relação ao valor total proposto;

9.7. Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, executará a obra, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

9.8. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.9. A eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos aqui estabelecidos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;

9.10. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.1. Além de uma via impressa, sugerimos apresentar a planilha de preços em meio digital, em CD-R ou Pendrive, no programa Microsoft Excel para maior rapidez na conferência das planilhas;

9.11. As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha de preços, sob pena de desclassificação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para o julgamento da presente Concorrência será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.3. A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases, sendo que a Comissão Permanente de Licitação, após verificação das propostas apresentadas, desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital:

10.3.1. FASE ELIMINATÓRIA

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa da obra licitada;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Concorrência;

c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, com a redação da Lei 8.883, de 08/06/94;

d) Contiverem preços manifestamente inexistentes e que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, na forma do Artigo 48, Inciso II da Lei Nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) A viabilidade dos preços será comprovada, sempre que solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, através de documentação apresentada pela licitante, da qual constarão, os itens abaixo, sem prejuízo da faculdade estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- número, ano e mês da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada fazendo anexar à



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

proposta cópia dessas páginas;

- quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante adotará o procedimento anterior com relação a mão de obra e apresentará a declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da proposta da licitante;
 - em caso de ser alegada a propriedade do material, será necessária a apresentação da respectiva nota fiscal em nome da licitante;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.

10.3.2. FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

10.3.2.1. Será considerada vencedora da presente licitação a proponente que satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.

10.3.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, a licitação será decidida por sorteio, em reunião para a qual todos os licitantes serão convocados.

10.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
 - b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese deste subitem, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
 - d) A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
 - e) Na hipótese de não contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
-



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10- DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

10.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado da Concorrência pela autoridade competente, a adjudicação dos serviços será feita através de Contrato, de acordo com a minuta de contrato anexa a este edital, que define os direitos e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, observando-se as condições deste Edital.

12 - DA FONTE DE RECURSO



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente exercício e também à conta de dotação consignada no orçamento anual de 2022, a saber: 02.03.12.362.0043.1.125.449051 - Obras e Instalações – Ficha: 2360 - DR 171 (outras transferências de convênios com Estado).

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

13.2. As medições dos serviços serão efetuadas, pela fiscalização, sempre no último dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

13.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no setor de engenharia do município, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada. A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Educação juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

13.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

13.4.1. Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos serviços devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, através do responsável técnico apontado na habilitação;
- c) Registro regular da Obra perante ao INSS;
- d) Inscrição regular da obra perante ao CREA-MG;
- e) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, previstos neste instrumento, devidamente atualizados.

13.4.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Cópia autenticada da GPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
- c) Nota fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de Pedra Dourada;
- e) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, previstos neste instrumento, devidamente atualizados.

13.4.3. Última fatura:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

-
- a) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, previstos neste instrumento, devidamente atualizados;
 - b) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de Pedra Dourada;
 - c) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes, conforme o caso;
 - d) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
 - e) Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente.

13.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14- DOS PRAZOS

14.1. O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

14.2. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

14.3. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

14.4. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

14.5. O prazo de vigência do Contrato fica fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

14.5.1. O prazo de execução dos serviços será o constante do cronograma físico financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

14.5.2. Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

15- DO REAJUSTE

15.1. Os valores decorrentes desta contratação são fixos e irreajustáveis.

15.2. As partes poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

16- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria Interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

16.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

16.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

16.4. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

16.5. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

16.6. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela Secretaria Municipal de Educação para auxiliar no processo de fiscalização dos referidos serviços.

17- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo.

17.2. A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

17.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

17.4. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço/Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

17.4.1. Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

17.4.2. O Diário de Serviço/Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

17.4.3. A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução do objeto.

17.4.4. A Contratada é responsável pelo controle ambiental da obra, inclusive pelo descarte ambientalmente adequado dos resíduos de construção civil e ainda por utilizar insumos provenientes de áreas licenciadas ambientalmente.

17.4.5. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.

17.4.6. Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

17.5. Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento.

17.6. Todos os respingos de tintas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

17.7. Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

17.8. A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

17.9. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de- obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

17.10. A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

17.11. Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre às cotas do projeto.

17.12. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

17.13. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

17.14. As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

17.15. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

17.16. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

17.17. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

17.18. Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

17.19. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão resarcidos pela contratada à CONTRATANTE.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

18.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização da obra o seu Engenheiro responsável técnico apontado na qualificação técnica e devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, para dar execução e acompanhamento do Contrato.

18.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

18.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

18.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

18.5.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

18.6. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

18.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

18.8. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

18.9. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.10. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

fiscais.

18.12. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

19- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

19.2. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

19.3. Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

19.4. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação, após competente análise dos documentos da subcontratada.

20.1.1. Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

20.2. A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

20.3. Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

21 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA deverá depositar, para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações.

21.1.1. A apresentação da garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

21.1.2. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 05 (cinco) dias após intimação.

21.1.3. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

21.1.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato.

22- DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

22.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento das fases.

22.2. Ao(s) LICITANTE(s) poderá (ão) ser aplicada(s), garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, a(s) seguinte(s) sanção (ões), além das responsabilidades perdas e danos:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa de 1% (um por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante
-



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

22.1.1. Para fins de aplicação das sanções serão considerados como atraso os descumprimentos do cronograma físico-financeiro, a partir do 15º (décimo quinto) dia corrido da previsão de execução da meta (parcela da obra).

22.1.2. A licitante poderá apresentar as devidas justificativas para o atraso do cumprimento do cronograma, nos casos supervenientes, antes do prazo descrito no item anterior, a qual deverá ser acatada ou rejeitada formalmente pela administração pública municipal.

22.3. As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. As sanções são de competência do Secretário Municipal de Educação, garantida a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

22.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23 -DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

23.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

2º do artigo 65 da Lei 8.666/93; com suas respectivas alterações.

23.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.
- c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com a anuência e aceitação da Contratada.

24- DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, suas respectivas alterações, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início da execução da obra;
- d) Paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato (sem prévia autorização da contratante), associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total bem como fusão cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) Decretação de falência da CONTRATADA;
- i) Dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade competente;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

24.2. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

24.3. O Contrato poderá ser rescindido também de forma amigável, nos termos do artigo 79, Inciso II,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. Estará sempre ressalvado ao Município, antes da assinatura do Contrato o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular esta Licitação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de acordo com o art. 49 da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

25.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão pública.

25.3. A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei n.º. 8666/93 e alterações.

25.4. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

25.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Concorrência.

26 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

26.1. Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e outros;

Anexo II - Minuta Contratual;

Anexo III - Carta de Credenciamento (modelo);

Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo);

Anexo V - Declaração de que não Emprega Menor (modelo);



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Anexo VI - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidores, Responsáveis Técnicos que sejam funcionários da Prefeitura;

Anexo X – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Capacidade de Mobilização.

Pedra Dourada/MG, 10 de outubro de 2022.

Regiany Ribeiro Cardoso
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO;
2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
3. MEMORIAL DESCRIPTIVO;
4. PROJETO BÁSICO.

(TODOS EM ANEXO)



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA
DOURADA/MG E EMPRESA ____, NOS TERMOS
SEGUINTES:**

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cristalino de Aguiar, Nº 20, Centro, Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga, portador(a) da Cédula de Identidade nº ____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na ____, ____, Bairro ____, ____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº ____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 077/2022, Concorrência nº 001/2022, e de conformidade com Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a Construção da Escola Estadual Maria da Conceição Gonçalves Carrara, no Município de Pedra Dourada/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, nos termos do convênio nº 2054/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

**2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria do vigente exercício e também à conta de dotação consignada no orçamento anual de 2022, a saber:
02.03.12.362.0043.1.125.449051 - Obras e Instalações – Ficha: 2360 - DR 171 (outras transferências de convênios com Estado).**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor do presente Contrato é de: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O CONTRATANTE, na condição de tomador dos serviços, reterá o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos prestadores, de acordo com lista de serviços – CTM.

3.4 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.5 - As medições dos serviços serão efetuadas, pela fiscalização, no último dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

3.6. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no setor de engenharia do município, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada. A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Educação juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

3.7. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

3.7.1. Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos serviços devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, através do responsável técnico apontado na habilitação;
- c) Registro regular da Obra perante ao INSS;
- d) Inscrição regular da obra perante ao CREA-MG;
- e) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, previstos neste instrumento, devidamente atualizados.

3.7.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - b) Cópia autenticada da GPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
 - c) Nota fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente;
 - d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de Pedra Dourada;
 - e) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, previstos neste instrumento, devidamente atualizados.
-



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.7.3. Última fatura:

- a) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, previstos neste instrumento, devidamente atualizados;
- b) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de Pedra Dourada;
- c) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes, conforme o caso;
- d) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- e) Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente.

3.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

4.3. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

4.4. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.5. O prazo de vigência do Contrato fica fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato,

4.5.1. O prazo de execução dos serviços seguirá o constante no cronograma físico financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.6. Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os valores decorrentes desta contratação são fixos e irreajustáveis.

5.2. As partes poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria Interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

6.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

6.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

6.4. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.5. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

6.6. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela Secretaria Municipal de Educação para auxiliar no processo de fiscalização dos referidos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.2. A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante, profissional indicado na qualificação técnica e devidamente habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

7.3. Poderá a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

7.4. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço/Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

7.4.1. Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

7.4.2. O Diário de Serviço/Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

7.5. A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução do objeto.

7.6. A Contratada é responsável pelo controle ambiental da obra, inclusive pelo descarte ambientalmente adequado dos resíduos de construção civil e ainda por utilizar insumos provenientes de áreas licenciadas ambientalmente.

7.7. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.

7.8. Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

7.9. Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento.

7.10. Todos os respingos de tintas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

7.11. Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

7.12. A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

7.13. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de- obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

7.14. A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

7.15. Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre às cotas do projeto.

7.16. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

7.17. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

7.18. As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

7.19. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

7.20. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

7.21. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

7.22. Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.23. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão resarcidos pela contratada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

8.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter à disposição do Contratante o Responsável Técnico, indicado na qualificação técnica e devidamente habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados.

8.4. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

8.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

8.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

8.8. Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.9. O nível de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços, será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.11. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas ou ajustadas na execução da obra.

8.12. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.13. A CONTRATADA será responsável pela vigilância e guarda dos materiais necessários aos serviços, sendo a mesma responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

8.14. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.15. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

8.16. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

9.2. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

9.3. Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.4. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIAS

10.1. A CONTRATADA deverá depositar, para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1. A apresentação da garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

10.1.2. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 05 (cinco) dias após intimação.

10.1.3. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

10.1.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. Ao(s) LICITANTE(s) poderá (ão) ser aplicada(s), garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, a(s) seguinte(s) sanção (ões), além das responsabilidades perdas e danos:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.1.1. Para fins de aplicação das sanções serão considerados como atraso os descumprimentos do cronograma físico-financeiro, a partir do 15º (décimo quinto) dia corrido da previsão de execução da meta (parcela da obra).

11.1.2. A licitante poderá apresentar as devidas justificativas para o atraso do cumprimento do



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

cronograma, nos casos supervenientes, antes do prazo descrito no item anterior, a qual deverá ser acatada ou rejeitada formalmente pela administração pública municipal.

11.2. As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.4. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.5. As sanções são de competência do Secretário Municipal de Educação, garantida a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após competente análise dos documentos da subcontratada.

12.1.1. Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

12.2. A Subcontratada para concessão da subcontratação, deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

12.3. Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações:

- a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;
- c) atraso injustificado no início da execução da obra;
- d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato (sem prévia autorização da Contratante), associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência da CONTRATADA;
- i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do Contrato;

11.2. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

11.3. O Contrato poderá ser rescindido também de forma amigável, nos termos do artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O valor do Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela Administração:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

-
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações;

14.1.2 . Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.
- c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com anuência e aceitação da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Tombos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Pedra Dourada/MG, xx dexxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA
Fagner Ferreira Veiga

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Á

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº. _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, no Processo Licitatório nº 077/2022, Concorrência nº 001/2022, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular propostas de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los.

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sobº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de
participação na Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sobº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº
e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins
de prova junto ao Processo Licitatório nº. 077/2022, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 e para
fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO VI
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG

A empresa _____ inscrita no CNPJ sobº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto na Concorrência em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, qual seja, a C Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a Construção da Escola Estadual Maria da Conceição Gonçalves Carrara, no Município de Pedra Dourada/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, nos termos do convênio nº 2054/2022, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir e em conformidade com a Planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico-Financeiro em anexo (EXCEL):

O preço global proposto para a execução da obra é de R\$ _____ (_____).

A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Prazo para execução da obra: 12 (doze) meses conforme cronograma físico financeiro.

Declaramos que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memorial descritivo.

Declaramos expressamente a aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

Declaramos que temos conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Local, _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA (Modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sobº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº 077/2022, Concorrência nº 001/2022, que temos Pleno Conhecimento das Condições estabelecidas neste Edital, que tomamos conhecimento dos meios de acesso, das condições atuais do terreno, do Projeto Básico das obras e serviços a serem realizados e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços objeto do presente certame.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sobº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPFº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, do Processo Licitatório nº 077/2022, Concorrência nº 001/2022, do Município de Pedra Dourada/MG e por ela responde integralmente a declarante.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE SEJA FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA (Modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sobº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPFº _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº 077/2022, Concorrência nº 001/2022, que inexiste sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica da Licitante que seja funcionário da Prefeitura ou de suas Autarquias e Fundações.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sobº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº
e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins
de prova junto ao Processo Licitatório em epígrafe, que o Sr(s) – CPF
CREA é(são) nosso(s) responsável (is) técnico (s) para acompanhar a execução dos
serviços de Construção da Escola Estadual Maria da Conceição Gonçalves Carrara, no Município de
Pedra Dourada/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Cronograma Físico-
Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais*
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO (Modelo)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sobº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPFº _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório em epígrafe, que possui capacidade e as condições necessárias para mobilizar nos prazos estabelecidos no edital todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para realizar a execução dos serviços de Construção da Escola Estadual Maria da Conceição Gonçalves Carrara, no Município de Pedra Dourada/MG, em estrita conformidade com o Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. DECLARA ainda, que a impossibilidade da mobilização não será utilizada como justificativa para eventuais atrasos.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal